

hoi n: 245-

Cria escola de música e o respectivo cargo de professor, abrindo crédito especial.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, nesta cidade, uma escola municipal, destinada ao ensino elementar de música.

Art. 2º - A matrícula, nessa escola, far-se-á mediante requerimento de pessoa interessada dirigido ao Sr. Prefeito Municipal e será facultada a elementos de ambos os sexos e de qualquer idade, gratuitamente.

Art. 3º - Fica criado, no quadro do pessoal da Prefeitura, o cargo de professor de música, com os vencimentos anuais de 4860.000,00 (Quarenta e oito mil cruzeiros).

Art. 4º - O professor de música, além das atribuições do cargo, exercerá as de Regente da Banda de Música local, com ônus para os cofres municipais.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal consignará em seus orçamentos anuais, obrigatoriamente, a dotação necessária para fazer face às despesas criadas por esta lei.

Art. 6º - Para atender às despesas no corrente exercício, fica aberto um crédito especial de 4825.000,00 (Quatro e vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na

data de sua publicação.

Stando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Juca, 1.^o
de agosto de 1959.

Edgard Cassi Gentil

Prefeito Municipal.

Wesley Texeira de Sousa

Secretário

Lei nº 246

Autoriza aquisição de
móveis e utensílios.

A Câmara Municipal de Juca decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.^o - É a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, móveis e utensílios para seus serviços administrativos, podendo despendar, para esse fim, até a importância de R\$ 6.000,00.

Art. 2.^o - As despesas referidas no artigo 1.^o, desta lei, correrão por dotações próprias do orçamento para 1960, rerogadas as disposições em contrário.

Stando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.